



PROTOCOLO ESPECÍFICO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

A Academia da Marinha é um órgão de natureza cultural, com autonomia científica, que funciona na direta dependência do Chefe do Estado-Maior da Armada e que tem como missão promover e desenvolver os estudos e divulgar os conhecimentos relacionados com a história, as ciências, as letras, as artes e tudo o mais que diga respeito ao mar e às atividades marítimas;

A Academia de Marinha colabora com outras entidades ou instituições culturais, com o objetivo de aprofundar o conhecimento do mar e contribuir para o prestígio da Marinha e do País;

A Universidade do Algarve é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e do conhecimento humanístico, artístico, científico e tecnológico, contribuindo para a promoção cultural e científica da sociedade;

Na prossecução da sua missão, entre outras, é atribuição da Universidade do Algarve, a formação humanística, cultural, artística, científica, técnica e profissional; a realização de investigação científica de alto nível e o desenvolvimento experimental, promovendo a difusão dos seus resultados e a valorização social e económica do conhecimento e da inovação organizacional; a colaboração com entidades públicas e privadas, através da outorga de instrumentos jurídicos, visando a prossecução conjunta de atividades inseridas no âmbito das respetivas atribuições, numa perspetiva de valorização recíproca, contribuindo para o desenvolvimento do país e, em particular, da região do Algarve;

A Academia da Marinha e a Universidade do Algarve desenvolvem diversas áreas do conhecimento no âmbito das suas competências;

Entre a Marinha e a Universidade do Algarve foi celebrado um protocolo geral de cooperação, em (data), que visa a promoção de iniciativas conducentes à cooperação pedagógica, científica e técnica entre a Marinha e a Universidade do Algarve para a prossecução de objetivos comuns a ambas as instituições, a desenvolver através da celebração de protocolos específicos de cooperação, para ações concretas, entre a Universidade do Algarve e a Academia de marinha, o Instituto Hidrográfico e a Escola Naval.

Entre:

A ACADEMIA DE MARINHA, órgão de natureza cultural da Marinha com autonomia científica, com sede na Rua do Arsenal, 1149-001 Lisboa, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente, Almirante Francisco António Torres Vidal Abreu, doravante designada por AM

e

A UNIVERSIDADE DO ALGARVE, pessoa coletiva de direito público, com sede no *Campus* da Penha, 8005-139 Faro, neste ato legalmente representada pelo seu Vice-reitor, Professor Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, doravante designada por UAlg.

É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam estabelecer ações de colaboração nos domínios dos objetivos das atividades a que se dedicam.

Cláusula 2.ª

Obrigações das partes

1. Com vista a estabelecer a cooperação pretendida, as partes, mediante consulta prévia, obrigam-se a empenhar os recursos necessários à realização das ações que venham a ser acordadas, respeitando as condições estabelecidas no protocolo geral de cooperação celebrado em (data) e no presente protocolo específico, sem prejuízo do seu normal funcionamento.
2. As partes realizam uma reunião anual para definição e planeamento de atividades conjuntas.
3. A UAlg obriga-se a proceder à divulgação atempada, por todos os meios ao seu dispor, junto dos seus membros, das iniciativas realizadas pela AM que lhe sejam especificamente solicitadas.
4. A UAlg obriga-se ainda, no âmbito das suas atribuições, a prestar apoio e colaboração em projetos de investigação académica e/ou científica promovidos pela AM, nomeadamente nas áreas de História Marítima e Artes, Letras e Ciências ligadas ao Mar, às Marinhas ou seus protagonistas.

5. A AM obriga-se ainda a colaborar com a UAlg na organização de atividades de ensino e investigação na área das ciências do mar.
6. A UAlg e a AM organizam e realizam em conjunto, em anos alternados, nas respetivas instalações, uma atividade anual, de teor científico, cultural, educacional, histórico e social.
7. As partes podem ainda promover outras iniciativas conjuntas consideradas de interesse na área da investigação, no plano sociocultural e científico.

Cláusula 3.ª
Execução

Para efeitos do disposto na cláusula segunda, os direitos e obrigações de cada uma das partes, designadamente quanto aos programas de trabalho das ações específicas abrangidas pelo presente protocolo, bem como aos respetivos conteúdos, custos, duração, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos em Acordos Específicos de Colaboração.

Cláusula 4.ª
Confidencialidade

1. A AM e a UAlg obrigam-se a manter confidencialidade em todos os dados que lhes venham a ser disponibilizados pela outra parte no âmbito da execução deste protocolo, e a não revelar a ninguém, sem prévio consentimento por escrito da outra parte, quaisquer informações que não sejam do domínio público relacionadas com as suas atividades, planos, dados, operações, resultados de investigações, bem como as metodologias usadas.
2. A AM e a UAlg impõem estas exigências ao seu pessoal, incluindo, mas sem a tal se limitar, militares, funcionários, empregados, agentes e subcontratados.
3. A AM e a UAlg não fazem referências mútuas em qualquer publicidade, anúncio ou publicação sem terem obtido o prévio consentimento escrito da outra parte.

Cláusula 5.ª
Publicações

Todas as publicações resultantes das ações empreendidas ao abrigo do presente protocolo serão devidamente referenciadas quanto à sua autoria e instituições participantes.

Cláusula 6.ª
Revisão

1. O presente protocolo pode ser objeto de alteração ou de revisão em qualquer momento, mediante proposta formulada nesse sentido por qualquer das partes.
2. Qualquer alteração proposta apenas produz efeitos após acordo entre as partes, consolidado em documento próprio.

Cláusula 7.ª
Vigência

O presente vigora pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se a intenção de o não renovar for comunicada por qualquer das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta dias) relativamente ao termo inicial ou das subseqüentes renovações, sem prejuízo da integral conclusão dos projetos em curso.

Cláusula 8.ª
Revogação

O presente protocolo pode ser revogado a todo o tempo por acordo entre as partes.

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, de igual valor e teor, destinados a cada uma das partes.

Faro, 20 de maio de 2022

O Presidente da AM

O Vice-reitor da UAlg

Almirante Francisco Vidal Abreu

Prof. Doutor Nuno Bicho